



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 960/2019

**REAJUSTA O LIMITE DA
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO 1º
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE
AREIA - PB.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o limite da contribuição financeira constante na Lei nº 0782 de 05 de maio de 2011, que concedeu contribuição financeira ao 1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE AREIA.

Art. 2º - A contribuição a que se refere à lei supracitada poderá ser de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), em períodos de calamidade pública, restando comprovada a atuação do citado grupamento no sentido de minorar os efeitos de tal situação, passando a vigorar a partir de 01 de maio de 2019, sendo depositadas em conta corrente oficial da referida instituição.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 23 de abril de 2019.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional de Areia/PB


GUSTAVO MOREIRA
Procurador Geral